



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS	6
ADMINISTRATIVO	13
DESPACHOS.....	17
EDITAIS	17

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

1- Processo TCE - AM nº 1481/2010.

Apensos: Processo nº 1490/2009, 3300/2010, 6019/2011, 3224/2011 e 2221/2011.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual

3- Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

4- Exercício: 2009





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 2

- 5- **Responsável:** Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior (Ordenador de Despesa), Waldívia Ferreira Alencar (Ordenador de Despesa)
- 6- **Advogado:** Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851, Ivanildo Xavier Soares - OAB/AM nº A-199, Ingrid Godinho Dodô - OAB/AM 9425, Ney Bastos Soares Junior - 4336, Daniel Fábio Jacob Nogueira - OAB/AM 3.136, Paula Angela Valerio de Oliveira - OAB/AM nº 1.024, Vasco Pereira do Amaral - OAB/AM - A-099, Debora Regina Para Melo - 5.149, Américo Gorayeb Neto - OAB/AM - 3.923, Beatriz Batista dos Santos - A1153, Juliana da Silva Serejo - 3922, Kennedy Monteiro de Oliveira - OAB/AM nº 7389, Celiana Assen Felix - OAB/AM nº 6.727 e Ione Cristina Lima Carioca - OAB/AM nº 5286
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD e DICOP
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8148/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA. Exercício de 2009.
Irregularidade. Multa. Alcance. Determinação. Ciência. Arquivamento.

- 10- **ACÓRDÃO Nº 1295/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:
 - 10.1. **Julgar irregular** a Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do **Sr. Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior** (período de 01/01 a 19/08/2009), nos termos do art. 22, inciso III, alínea c, e do art. 25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência dos atos praticados com grave infração à normal legal;
 - 10.2. **Julgar irregular** a Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade da **Sra. Waldívia Ferreira Alencar** (período de 20/08 a 31/12/2009), nos termos do art. 22, inciso III, alínea c, e do art. 25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência dos atos praticados com grave infração à normal legal e demais impropriedades que resultaram dano ao erário;
 - 10.3. **Aplicar Multa** ao **Sr. Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior** no valor de **R\$ 13.654,39** (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do inciso II do art. 54 da Lei nº 2423/1996 c/c inciso VI do art. 308 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, valor atualizado pela Resolução TCE/AM nº 04/2018, em razão das restrições nºs 3.1.2, 3.2.3, 5.1.2, 5.3.1, 6.1.3, 6.1.5 e 7.1.2, constantes no Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP, consideradas não sanadas no voto atinentes aos atos praticados com grave infração à normal legal, que deve ser recolhido, no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE.
Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.;
 - 10.4. **Considerar em Alcance** a **Sra. Waldívia Ferreira Alencar** no valor de **R\$ 3.428.816,15** (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), nos termos do art. 25 da Lei nº 2423/96 c/c inciso I do art. 190 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, que deve ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, na esfera Estadual para o órgão Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em razão das restrições nºs 2.15.e² e 8.a, constantes no Relatório de Inspeção Conclusivo nº 38/2011-SECAD/SECAP.





- 10.5. Considerar em Alcance por Responsabilidade Solidária a Sra. Waldívia Ferreira Alencar e a empresa Construtora Pontual Corporation Ltda.** no valor de **R\$ 718.413,93** (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 25 da Lei nº 2423/96 c/c inciso I do art. 190 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, que deve ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, na esfera Estadual para o órgão Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em razão das restrições nºs 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP, referente ao Contrato nº 037/2009;
- 10.6. Considerar em Alcance por Responsabilidade Solidária a Sra. Waldívia Ferreira Alencar e a empresa Construir Indústria de Cerâmica e Construções Ltda. – ME** no valor de **R\$ 7.940.543,64** (sete milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 25 da Lei nº 2423/96 c/c inciso I do art. 190 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, que deve ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, na esfera Estadual para o órgão Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em razão das restrições nºs 9.2.6, 9.2.9 e 9.2.10 do Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP, referente ao Contrato nº 059/2009;
- 10.7. Considerar em Alcance por Responsabilidade Solidária a Sra. Waldívia Ferreira Alencar e a empresa Tarumã Construções e Terraplanagem Ltda.** no valor de **R\$ 4.281.946,78** (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do art. 25 da Lei nº 2423/96 c/c inciso I do art. 190 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, que deve ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, na esfera Estadual para o órgão Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em razão das restrições nºs 14.3.2, 14.3.2 e 14.3.3 do Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP, referente ao Contrato nº 066/2009;
- 10.8. Aplicar Multa à Sra. Waldívia Ferreira Alencar** no valor de **R\$ 34.135,98** (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), nos termos do inciso III do art. 54 da Lei nº 2423/1996 c/c inciso V do art. 308 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, valor atualizado pela Resolução TCE/AM nº 04/2018, em razão das restrições nºs 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 9.2.6, 9.2.9, 9.2.10, 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, constantes no Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP; e restrições nºs 2.15.e² e 8.a, constantes no Relatório de Inspeção Conclusivo nº 38/2011-SECAD/SECAP, consideradas não sanadas no voto e que resultaram dano ao erário, que deve ser recolhido, no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE.
- Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.
- 10.9. Aplicar Multa à Sra. Waldívia Ferreira Alencar** no valor de **R\$ 68.721,96** (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 54 da Lei nº 2423/1996 c/c inciso VI do art. 308 da Resolução TCE/AM nº 04/2002, valor atualizado pela Resolução TCE/AM nº 04/2018, em razão das restrições nºs 1.2.2, 1.3.2, 2.2.1, 2.3.2, 3.2.2, 4.2.3, 4.3.2, 4.3.4, 4.3.6, 5.2.2, 5.3.1, 6.2.1, 6.2.3, 6.2.5, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.6, 8.1.1, 8.1.2, 8.2.4, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.7, 9.2.8, 10.1.1, 10.1.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.4, 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.5, 11.2.7, 12.1.1, 12.1.2, 12.2.2, 12.2.4, 13.1.2, 13.2.2, 13.2.3, 14.1.1, 14.2.2 e 14.2.3, constantes no Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP; das restrições nºs 2.6.d, 2.8.b, 2.14.b, 2.15.e, 2.15.e², 2.15.f, 2.15.g, 2.15.h, 2.15.i, 2.15.j, 2.15.l, 2.15.m, 2.15.n e 10.a, constantes no Relatório de Inspeção Conclusivo nº 38/2011-SECAD/SECAP; e das restrições nºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, constantes no Relatório de Vistoria *in loco* emitido pela DICOP acostado às fls. 92/100 do Processo nº 6019/2011 (Representação - apenso) atinentes ao Contrato nº 90/2009-SEINF, consideradas não sanadas no voto atinentes aos atos praticados com grave infração à normal legal, que deve ser recolhido, no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
- Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 4

- 10.10. **Determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA** que observe as recomendações elencadas no Relatório de Inspeção Conclusivo nº 38/2011-SECAD/SECAP e no Relatório Conclusivo Unificado de Vistoria “in loco” nº 105/2013 – DICOP, retificado pelo Relatório Conclusivo nº 318/2019-DICOP;
- 10.11. **Determinar à Secex - Secretaria Geral do Controle Externo** que observe, por meio das próximas Comissões vindouras deste Tribunal, designadas às inspeções ordinárias *in loco* ou à análise via sistema e-Contas, se a Unidade Gestora em epígrafe está cumprindo as recomendações lançadas nos relatórios conclusivos da DICOP/DEENG e da DICAD/SECAD/SECAP;
- 10.12. **Dar ciência do *decisum* ao Sr. Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior, à Sra. Waldívia Ferreira Alencar e aos demais interessados**, nos termos do art. 161 da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;
- 10.13. **Determinar o desapensamento dos Processos nºs 2221/2011 e 3224/2011**, nos termos apresentados no Parecer nº 8148/2019-MP-RMAM, para seguirem regular processamento nos termos regimentais;
- 10.14. **Arquivar o Processo nº 1490/2009** (apenso a este), já julgado por meio da Decisão nº 113/2011-TCE-Tribunal Pleno, publicada no DOE/TCE/AM de 09/08/2011, ed. 226, págs. 12/25;
- 10.15. **Arquivar os Processos nºs 6019/2011 e 3300/2010** (apensos a este), uma vez que seus objetos estão sendo tratados na Prestação de Contas Anuais em exame;
- 10.16. **Arquivar** definitivamente os presentes autos, nos termos regimentais, após o cumprimento dos itens acima.
- 11- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12- **Data da Sessão:** 11 de Dezembro de 2019
- 13- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente, em sessão), Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Auditor Alípio Reis Firmo Filho (art. 65 do Regimento Interno).
- 14- **Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente, em sessão

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 5

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10/2020-GPDRH

ATUALIZA OS ACRÔNIMOS DOS DIVERSOS SETORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**, no uso das atribuições previstas nos incisos I, VI e X do artigo 102 da Lei estadual nº 2.423/96 e no inciso XXVII do artigo 29 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

CONSIDERANDO as alterações nas nomenclaturas dos cargos comissionados determinadas pela Lei estadual nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, com a redação dada pela recente Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a organização interna do Ministério Público de Contas, regulada na Portaria nº 14/2018-MPPG e suas alterações,

CONSIDERANDO que é preciso manter a atualidade de tais acrônimos de modo a permitir a clara relação entre as disposições legais e administrativas que visam ao funcionamento ordinário do Tribunal, inclusive sobre o aspecto digital, as comunicações oficiais, bem assim a programação visual dos diversos setores,

DECIDE:

Art. 1º. Ficam atualizados os acrônimos ou siglas dos órgãos permanentes da estrutura funcional do Tribunal de Contas, conforme a tabela do anexo I desta Portaria.

§ 1º. A tabela do anexo I indica ainda a correspondência entre a estrutura atual e a nova decorrente das modificações introduzidas pelos artigos 23 a 29 e anexos VII e VIII da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, no quadro de pessoal do Tribunal de Contas, tendo em conta ainda as alterações decorrentes dos artigos 5º a 12 da Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019.

§ 2º. As tabelas dos anexos II e III desta Portaria listam os órgãos novos, modificados e transformados em razão da edição da Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, bem como os correlaciona com o formato anterior do organograma do Tribunal.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 7

Art. 2º. Estes acrônimos serão utilizados nos *layouts* e placas de identificação, nas comunicações oficiais internas e externas, nos registros documentais físicos ou digitais da vida funcional, nos documentos processuais e no processamento dos feitos administrativos e de controle externo.

Parágrafo único. O ato que designar comissões de trabalho fixará em cada caso a sigla a ser adotada para os usos a que se refere este artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será submetida à homologação do Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 37/2019-GPDRH, de 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

*Republicado por incorreção.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 8

ANEXO I DA PORTARIA N.º 10/2020

TODOS OS SETORES E SUAS SIGLAS ATUALIZADAS

ÓRGÃO	SIGLA	
	ANTIGA	NOVA
DIREÇÃO GERAL	-	DG
(GABINETE DA) PRESIDÊNCIA	GP	GP
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA MILITAR	DIAM	DIAM
- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	-	DESG
DIRETORIA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS DA PRESIDÊNCIA	-	DIPROC
DIRETORIA DE CERIMONIAL	DICER	DICER
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DECOM	DICOM
- DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA	-	DEMIT
DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICA	CONSULTEC	CONSULTEC
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	DICOI	DICOI
DIRETORIA JURÍDICA	DIJUR	DIJUR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	-	DIRIP
DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA	-	DITAP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DEGESP	DEGESP
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	DEPLAN	DEPLAN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGIMENTO INTERNO	CLRI	CLRI
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA	CJUR	CJUR
COMISSÃO DA REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	-	CREV
COMISSÃO DE ADMISSÕES E CONCURSOS	-	CAC
(GABINETE DA) VICE-PRESIDÊNCIA	GVP	GVP
(GABINETE DA) CORREGEDORIA GERAL	GCG	GCG
(GABINETE DA) OUVIDORIA	GOV	GOV
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	-	ECP
(GABINETE DA) COORDENADORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	GCCECP	GCEC
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DIGER	DIGER
- DIRETORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DIEXE	DIEEC
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DEGAF/DEACP	DEGEC
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXTENSÃO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DETCP	DETEC
- DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	DIVDB	DIDOC
COLEGIADO	-	COL
(GABINETE DE) CONSELHEIRO	GC	GC
(GABINETE DE) AUDITOR	GAU	GAU





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MPC	MPC
(GABINETE DA) PROCURADORIA GERAL DE CONTAS	GPG	GPG
- DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DIMP	DIMP
(GABINETE DA) PROCURADORIA DE CONTAS	-	1ª a 9ª PROCONT
(GABINETE DA) COORDENADORIA DE CONTAS	-	1ª A 9ª CCONT
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEGER	SEGER
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	DIAI/DAI	DAI
- DIVISÃO DE ARQUIVO	DIARQ	DIARQ
- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	DIMAN	DIMAN
- DIVISÃO DE MATERIAL	DIMAT	DIMAT
- DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	DIPAT	DIPAT
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DIORFI	DIORFI
- DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	DIFIN	DIFIN
- DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIEXO	DIEXO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	DRH	DRH
- DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO	DEPED	DEPED
- DIVISÃO DE CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA	-	DICAF
- DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	-	DIINF
- DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DA FOLHA	DIPREFO	DIPREFO
- DIVISÃO DE REGISTRO DE PESSOAL	DIREG	DIREG
- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIAS	DIAS
DIRETORIA DE SAÚDE	DISAU/DISA	DISAU
- DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DIDONT/-	DEODONT
DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO, ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL	DIEPRO	DEAP
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	-	DEPEMD
COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE	CPP	CPP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CPL	CPL
DIVISÃO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	-	DICAJ
FÁBRICA DE DIGITALIZAÇÃO	FABDIG	FABDIG
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECEX	SECEX
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL	DEAMB	DICAMB
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	DICAD-AM	DICAD
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	DICAI-AM	DICAI
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	DICAD-MA DICAI-MA	/ DICAMM
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR	DICAMI	DICAMI
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADOSSÕES DE PESSOAL	DICAD	DICAPE
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES	DICARP	DICARP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS	DICREA	DICREA
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	-	DILCON





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 10

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS	DICOP	DICOP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	DICERP	DICERP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIATI	DICETI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE DESESTATIZAÇÕES, CONCESSÕES E PREÇOS PÚBLICOS	-	DEADESC
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM EDUCAÇÃO	-	DEAE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	DEATV	DEATV
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL	DEAOP	DEAOP
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE	-	DEAS
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	-	DEINFE
DIVISÃO DE ACORDOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO	-	DIANPRO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES	-	DIPLAF
COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS GERAIS DO GOVERNO DO ESTADO	COMGOV	COMGOV
COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS GERAIS DO PREFEITO DE MANAUS	COMPREF	COMPREF
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DITIN	SETIN
- DIRETORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DISUP	DIOTI
- DIRETORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DISIN	DIPROJ
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIGAC	DINFRA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	SEPLENO	SEPLENO
DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA	DEPRIM	DEPRIM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES	DICREX	DERED
DEPARTAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA	DESEG	DESEG
DIVISÃO DE APOIO ÀS SESSÕES	DIAPS	DIAPS
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS	SERVCOM	DICOMP
DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO	SERVJUL	DIJULG
DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS	DIRAC	DIRAC
DIVISÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS URGENTES	-	DIMU





ANEXO II DA PORTARIA N.º 10/2020

SETORES MODIFICADOS OU TRANSFORMADOS E SUAS SIGLAS ATUALIZADAS

SETORES MODIFICADOS OU TRANSFORMADOS			
NOME ATUALIZADO	SIGLA ATUAL	NOME ANTERIOR	SIGLA ANTIGA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETIN	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DITIN
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DICOM	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DECOM
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL	DICAMB	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL	DEAMB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIOTI	DIVISÃO DE SUPORTE	DISUP
DIRETORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIPROJ	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DISIN
DIRETORIA DE SAÚDE	DISAU	DIVISÃO DE SAÚDE	DISA
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DINFRA	DIVISÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL	DIGAC





ANEXO III DA PORTARIA N.º 10/2020

SETORES NOVOS E SUAS SIGLAS

SETORES NOVOS	SIGLA
DIRETORIA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS DA PRESIDÊNCIA	DIPROC
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	DIRIP
DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA	DITAP
DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA	DEMIT
DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DEODONT
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	DEPEMD
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	DESG
DIVISÃO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	DICAJ
DIVISÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS URGENTES	DIMU
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES	DIPLAF

PORTARIA N.º 2/2020-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano de Inspeção Ordinária das Unidades Técnicas da Secretaria-Geral de Controle Exteno, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO o Memorando nº 1 e 5/2020/DICAD/SECEX.

R E S O L V E :

I - PRORROGAR o período de inspeção "in loco" junto à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, referente ao exercício de 2018, autorizada pela Portaria nº 323/2019-GP/Secex, para o período de 13/01 a 24/01/2020.

II - INCLUIR o servidor OSWALDO NEGREIROS CORRÊA, matrícula 0022195-A, no **Item I** da Portaria nº 323/2019-GP/SECEX, datada de 29/11/2019, publicada no DOE em 05/12/2019.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 13

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2020

Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**
Presidente

ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: ANNA JESSICA ALVES DE MENEZES

RG: 23150459

CPF: 99237237200

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE AUDITOR

Declaro que na data de 21 de outubro de 2019, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
01 motocicleta – pcx-Honda	R\$ 14.000,00

Manaus, 06 de dezembro de 2019.



Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID

RG: 19382480

CPF: 85582980253

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE SAÚDE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 14

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Participação societária na WCTK ADM	R\$ 3.000.000,00
Apartamento Parque Towers Sunny Isles PL	R\$ 1.200.000,00
Aplicações Financeiras Bradesco	R\$ 7.000.000,00

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Camilla Barcelina da Oliveira David.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: IGOR ALBUQUERQUE GONCALVES

RG: 22837219

CPF: 03732862100

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DA CONSULTORIA TÉCNICA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Igor A. Gonçalves

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 15

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece **a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: IRACEMA CHAVES CAVALCANTE

RG: 11659637

CPF: 64130916220

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DIRETORIA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
01 carro	R\$ 70.000,00

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece **a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: LIA LIMA DE ABREU AYUB

RG: 15487733

CPF: 51456486268

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DIRETORIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 16

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: RODRIGO ROCHA PINTO PEREIRA

RG: 5337445

CPF: 51115115200

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DIRETORIA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 17

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MAURINEY RODRIGUES MARINHO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 84/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 10750/2019**, que tem como objeto sua Aposentadoria, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2020.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **BENIS BARBOSA TEIXEIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1469/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 14297/2018**, que tem como objeto sua Aposentadoria, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2020.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Josué Rocha Freitas, Ex-Delegado Geral da polícia Civil, Exercício Financeiro de 2014**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas nas Notificações nº 650/2019 – DICAD peça do Processo TCE nº 1588/2015, que trata da Prestação de Contas Anual da Delegacia-Geral da Polícia Civil, Exercício 2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Erike Barbosa de Carvalho Araújo, ex-Gestor da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas-CEMA, Exercício Financeiro de 2017**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 279/2019 – DICAD, peça do Processo TCE nº 11.746/2018, que trata da Prestação de Contas Anual da CEMA, Exercício 2017, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Janeiro de 2020.

JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 69/2019 (Secretaria Geral do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 19

Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14422/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Dearson Silva Brasil** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 70/2019 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14422/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Airtton Brissow** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 115/2019 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14422/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário Tomás Litaiff** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 136/2019 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Denúncia Ambiental nº 12491/2016**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 – DICAÍ

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. DIEGO ROBERTO AFONSO**, na condição de **ex-Diretor Presidente do Fundo Estadual de Habitação - FEH**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no **processo nº 11.604/2018**, que trata da Prestação de Contas Anual da Sra. Indra Mara dos Santos Bessa, Sr. Nilson Soares Cardoso Junior e Sr. Diego Roberto Afonso, Ordenadores de Despesas da FEH, referente ao exercício de 2017, por força de despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Luiz Henrique Mendes.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2019 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**, fica **NOTIFICADO o Sr. Agnaldo da Paz Dantas – Ex-Prefeito Municipal de Codajás**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 21

do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no **Relatório Técnico de Vistoria nº 257/2018-DICOP (Notificação 287/2019 - DICOP)** reunidos no **Processo TCE nº 12509 e 12510/2017**, que trata da Prestação de Contas de Convênio referente ao **Convênio nº 078/2010** firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e a Prefeitura Municipal de Codajás.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10411/2015**, e cumprindo a Decisão nº 025/2013-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10108/2012, que trata da Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referentes aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN, Prefeito do Município de Nhamundá à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 5.057,95 (Cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2019.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 2751/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 89/2017-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 5189/2015, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento concedido pela Secretaria de Estado de Produção Rural, fica **NOTIFICADA a Sra. RITA AUXILIADORA BARRETO DOS SANTOS, Servidora da Secretaria à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do deferimento do pedido de parcelamento, o qual foi concedido nos termos do art. 177, §4º, inciso II da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 22

Resolução nº 04/2002 TCE/AM, devendo o pagamento obedecer rigorosamente o quadro de parcelamento nº 108/2019, anexo aos autos.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art. 5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Mário José de Moraes Costa Filho **NOTIFICA o Sr. CÍCERO DA SILVA**, a fim de tomar ciência da Decisão Nº 278/2019 – Tribunal Pleno, referente à Representação, objeto do Processo Nº 12081/2014, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

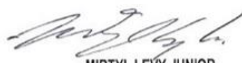
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art. 5º, LV da CF/88, **NOTIFICA a Sra. FABIOLA MARIA DE FREITAS DE SOUZA FERREIRA**, a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 463/2013 – Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas, objeto do Processo Nº 2367/202016, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



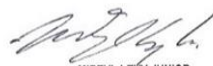
Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Nome do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior **NOTIFICA o Sr. JOSÉ LÁZARO BEZERRA CAMPELO**, a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 526/2019 – Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas Anual, objeto do Processo Nº 12431/2016, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior **NOTIFICA o Sr. SILVIO MOUZINHO PEREIRA**, a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 415/2019 – Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas Anual, objeto do Processo Nº 11403/2018, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho **NOTIFICA o Sr. NELSON ABRAHIM FRAIJI**, a fim de tomar ciência da Decisão Nº 367/2019 – Tribunal Pleno, objeto do Processo Nº 12830/2016, a contar da terceira publicação deste edital.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 24

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo(a) Excelentíssimo Relator Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello **NOTIFICA a Sra. CHRISTIANNY COSTA SENA**, a fim de tomar ciência do Acórdão N° 506/2020 – Tribunal Pleno, referente à Tomada de Contas Anual, objeto do Processo N° 12795/2017, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

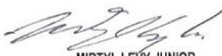
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Auditor Luiz Henrique Mendes **NOTIFICA a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FARIAS**, a fim de tomar ciência do Despacho de Admissibilidade, referente ao Recurso de Revisão, objeto do Processo N° 12890/2019, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos **NOTIFICA o Sr. ERENILSON FARIAS MARQUES**, a fim de tomar ciência do Despacho que trata da DENUNCIA, Interposta por Vossa Senhoria. Comunico a Vossa Senhoria que para efeito de admissibilidade da referida denúncia, apresente no prazo de 15 dias, documentos necessários conforme art. 279, § 4º, da Resolução 04/2002. Que faz referência à Denúncia, objeto do Processo Nº 12430/2019, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Fique ligado
NO BOLETIM SEMANAL
DE NOTÍCIAS DO TCE-AM

PROGRAMA
**FALANDO DE
CONTAS**

SINTONIZE
105.5 FM
NA RÁDIO CÂMARA MANAUS

**QUINTA-FEIRA
DAS 10H ÀS 11H**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Edição nº 2216, Pag. 26



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222 0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301-8260 / **DICOM** 3301-8180 / **DMP** 3301-8232 / **DEAP** 3301-8112 - / **SETIN**



Diário Oficial Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100 - e-mail: doe@tce.am.gov.br